



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.

### EDITAL RDC INTEGRADO Nº 001/2022

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (RP).

Aos 27 de outubro de 2022, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.519.886/0001-00, representado seu Presidente, Senhor Pedro Henrique Soares Braga, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 12.462, de 04/08/2011 e alterações posteriores (Lei do RDC) e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**CONSÓRCIO SOSTRATUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.330.162/0001, com sede na Rua da Bahia, 2727, LOJA 01, sala 15, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte-MG., por seu representante legal Anderson Teixeira, portador do CPF nº 683.901.226-34, conforme instrumento de compromisso de constituição, integrado pelas empresas **OFFICIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua da Bahia, 2727, loja 1, sala 15, Savassi, BH-MG, CNPJ nº 41.469.950/0001-47, e **RISCATTO CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Buenos Aires, nº 31-A, Sala 403, Centro, Montes Claros-MG, CNPJ nº 28.686.284/0001-30, vencedor e adjudicatário do procedimento acima referido, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

#### 1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias de Educação dos Municípios da região da AMMESF, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência,

ANDERSON  
TEIXEIRA:68390  
122634

Assinado de forma digital  
por ANDERSON  
TEIXEIRA:68390122634  
Dados: 2022.10.27  
17:29:45 -03'00'

1

PEDRO  
HENRIQUE  
SOARES  
BRAGA:092  
46083660

Assinado de  
forma digital por  
PEDRO HENRIQUE  
SOARES  
BRAGA:09246083  
660  
Dados  
2022.10.27  
17:51:21 -03'00'

Anteprojeto Básico e nos demais anexos do Edital, incluindo a execução de projetos básico e executivo.

## **2. FUNDAMENTO**

A presente Ata decorre do procedimento licitatório, na modalidade RDC-I nº 001/2022, Processo Administrativo nº 005/2022, para Registro de Preços nº 006/2022, julgado em 17/10/2022 e homologado na mesma data, com fundamento na Lei do RDC e seu Regulamento.

## **3. VINCULAÇÃO**

Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no instrumento convocatório acima referenciado, cujos preços serão registrados e com o disposto na legislação aplicável.

## **4. PREÇOS REGISTRADOS E DOS QUANTITATIVOS**

Os preços registrados são os que constam da Planilha de Preços em anexo apresentada no procedimento aqui referido.

Os preços registrados consideraram os custos logísticos para o eventual e futuro fornecimento aos municípios solicitantes, facultada a apresentação desses custos de modo diverso em caso de adesão por entidade não participante, desde que mediante justificativas e comprovações, para mais ou para menos, conforme o caso.

## **5. VIGÊNCIA (VALIDADE DA ATA)**

A presente Ata terá vigência de 12 meses (doze meses) a partir da data de sua publicação.

Durante o prazo de vigência desta Ata o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Beneficiário do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

ANDERSON  
TEIXEIRA:68  
390122634

Assinado de forma digital por ANDERSON  
TEIXEIRA:68390122634  
Dados: 2022.10.27  
17:29:56 -03'00'

2

PEDRO  
HENRIQUE  
SOARES  
BRAGA:092460  
83660

Assinado de forma digital por  
PEDRO HENRIQUE SOARES  
BRAGA:09246083660  
Dados: 2022.10.27 17:51:51  
09'00'



A execução das obras e dos serviços de engenharia, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do contratante que fixará o serviço necessário e o prazo de execução do serviço por meio de Ordem de Serviço, Contrato ou equivalente, conforme o caso, incluindo ou não o fornecimento de materiais e produtos cujos preços estão registrados.

## **7. GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste Instrumento caberá à AMMESF para fins de acompanhamento do saldo, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

## **8. OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, pela adjudicatária, ficando facultado à **AMMESF** ou a eventual ente aderente, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao Beneficiário do Registro de Preços, observados as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65, da lei nº 8.666/93.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário do Registro de Preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Frustrada a negociação, o Beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

ANDERSON  
TEIXEIRA:68390  
122634

Assinado de forma digital  
por ANDERSON  
TEIXEIRA:68390122634  
Dados: 2022.10.27  
17:30:08 -03'00'

3

PEDRO  
HENRIQUE  
SOARES  
BRAGA:092460  
83660

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
HENRIQUE SOARES  
BRAGA:09246083660  
Dados: 2022.10.27  
17:52:12 -03'00'

Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o Beneficiário do Registro de Preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorreu antes do pedido;
- b) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

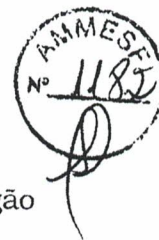
## **10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Beneficiário do Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador ou ente aderente, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Tiver presentes razões de interesse público;
- f) A pedido do Beneficiário do Registro de Preços;

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será





formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O Beneficiário do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

### **11. RECEBIMENTO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

A fiscalização do ente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Beneficiário do Registro de Preços.

Os Termos de Recebimento Definitivo dos serviços contratados serão lavrados de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda,

ANDERSON  
TEIXEIRA:683  
90122634

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
TEIXEIRA:68390122634  
Dados: 2022.10.27  
17:30:29 -03'00'

5

PEDRO  
HENRIQUE  
SOARES  
BRAGA:092  
46083660

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
HENRIQUE SOARES  
BRAGA 092460836  
60  
Dados: 2022.10.27  
17:52:51 -03'00'



de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos:

c.1.) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;

c.2.) Diário da Obra original; e

c.3.) Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

A eventual aceitação dos serviços por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o Beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Beneficiário do Registro de Preços.

## **12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

A execução do objeto dar-se-á mediante demanda e solicitação formal, compatível com a proposta ofertada, e de acordo com a necessidade e conveniência, cabendo ao Município desencadear o expediente para tal.

As condições de execução dos serviços constam expressamente da documentação que integra o procedimento do qual esta se originou.

## **13. MEDIÇÕES**

Somente serão medidos itens efetivamente executados/fornecidos.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**ANDERSON**  
**TEIXEIRA:68**  
**390122634**  
 Assinado de forma digital por ANDERSON TEIXEIRA:68390122634  
 Dados: 2022.10.27 17:30:39 -03'00'

6

**PEDRO HENRIQUE**  
**SOARES**  
**BRAGA:09246083**  
**660**  
 Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE SOARES  
 BRAGA:09246083660  
 Dados: 2022.10.27 17:53:09 -03'00'





P.M.Q.  
Processo Nº 220/23  
Rubrica 4 Fls. 279



A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato na forma da Lei Complementar n. 123.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, em conformidade com a Lei do RDC (art. 47).

## **16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Em caso do Beneficiário do Registro de Preços não assinar a Ata, não celebrar o ajuste ou não assinar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o

ANDERSON  
TEIXEIRA:683901  
22634

Assinado de forma digital  
por ANDERSON  
TEIXEIRA:68390122634  
Dados: 2022.10.27 17:30:49  
-03'00'

7

PEDRO  
HENRIQUE  
SOARES  
BRAGA:092460  
83660

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
HENRIQUE SOARES  
BRAGA:09246083660  
Dados: 2022.10.27  
17:53:28 -03'00'



P.M.Q.  
Processo Nº 2420/23  
Rubrica 4 Fls. 280



direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para ao Beneficiário do Registro de Preços nesta Ata.

Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Órgão Gerenciador tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

A associação do Beneficiário do Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Órgão Gerenciador e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

## **17. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Beneficiário do Registro de Preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata.

A tolerância do ente com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Beneficiário do Registro de Preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

O Beneficiário do Registro de Preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

ANDERSON  
TEIXEIRA:6839  
0122634

Assinado de forma digital  
por ANDERSON  
TEIXEIRA:68390122634  
Dados: 2022.10.27  
17:30:59 -03'00'

8

PEDRO  
HENRIQUE  
SOARES  
BRAGA:09246  
083660

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
HENRIQUE SOARES  
BRAGA:092460836  
60  
Dados: 2022.10.27  
17:53:52 -03'00'





O Beneficiário do Registro de Preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A inadimplência do Beneficiário do Registro de Preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

O Beneficiário do Registro de Preços obrigar-se-á a desenvolver as obras, os serviços e o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata.

O Beneficiário do Registro de Preços obrigar-se-á, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização do Órgão Gerenciador e do Beneficiário do Registro de Preços de todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

O Beneficiário do Registro de Preços obriga-se a apresentar os relatórios de execução do objeto, para que o Órgão Gerenciador fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade do Beneficiário do Registro de Preços.

O Beneficiário do Registro de Preços obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

ANDERSON  
TEIXEIRA:683  
90122634

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
TEIXEIRA:68390122634  
Dados: 2022.10.27  
17:31:12 -03'00'

9

PEDRO  
HENRIQUE  
SOARES  
BRAGA:0924608  
3660

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
HENRIQUE SOARES  
BRAGA 09246083660  
Dados: 2022 10 27  
17:54:16 -03'00'



## 19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras previstas no Regulamento do RDC.

Caberá ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução das obras e da prestação dos serviços desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e demais Órgãos.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 20. CASOS OMISSOS

A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei do RDC e de seu Regulamento.

## 21. PUBLICAÇÃO

ANDERSON  
TEIXEIRA:68390  
122634

Assinado de forma digital  
por ANDERSON  
TEIXEIRA:68390122634  
Dados: 2022.10.27  
17:31:25 -03'00'

10

PEDRO  
HENRIQUE  
SOARES  
BRAGA:0924608  
3660

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
HENRIQUE SOARES  
BRAGA:09246083660  
Dados: 2022.10.27  
17:54:38 -03'00'





P.M.Q.  
Processo N° 2720/23  
Fls. 233



A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Anexos:

**Planilha de Preços,**

**Planilha de composição do BDI,**

**Matriz de riscos e responsabilidades.**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO  
SÃO FRANCISCO – AMMESF**

**Pedro Henrique Soares Braga**

ANDERSON  
TEIXEIRA:68390122634  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON  
TEIXEIRA-68390122634  
Dados: 2022.10.27 17:31:56 -03'00'

**CONSÓRCIO SOSTRATUS**

**Anderson Teixeira**

PEDRO  
HENRIQUE  
SOARES  
BRAGA:09246083660  
3660  
Assinado de forma  
digital por PEDRO  
HENRIQUE SOARES  
BRAGA:09246083660  
Dados: 2022.10.27  
17:55:03 -03'00'